



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-055FMS**

O MUNICÍPIO DE **TUCUMÃ/PA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

<b>ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ</b>
<b>DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:</b>	08H:59M DO DIA 24/06/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:</b>	08H:59M DO DIA 02/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:</b>	08H:59M DO DIA 07/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:</b>	09H:00M DO DIA 07/07/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (HUM CENTAVOS)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**7.28.1.** Produzidos no país;

**7.28.2.** Produzidos por empresas brasileiras;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**7.28.3.** Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**8.5.2.** Dentre os documentos pass veis de solicita o pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as caracter sticas do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e proced ncia, al m de outras informa es pertinentes, a exemplo de cat logos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletr nico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem preju zo do seu ulterior envio pelo sistema eletr nico, sob pena de n o aceita o da proposta.

**8.5.3.** Caso a compatibilidade com as especifica es demandadas, sobretudo quanto a padr es de qualidade e desempenho, n o possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigir  que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de n o aceita o da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TR S) dias**  teis contados da solicita o.

**8.5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, ser  divulgado o local e hor rio de realiza o do procedimento para a avalia o das amostras, cuja presen a ser  facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.5.3.2.** Os resultados das avalia es ser o divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.5.3.3.** No caso de n o haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especifica es previstas neste Edital, a proposta do licitante ser  recusada.

**8.5.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado n o for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisar  a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-  com a verifica o da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, at  a verifica o de uma que atenda  s especifica es constantes no Termo de Refer ncia.

**8.5.3.5.** Os exemplares colocados   disposi o da Administra o ser o tratados como prot tipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe t cnica respons vel pela an lise, n o gerando direito a ressarcimento.

**8.5.3.6.** Ap s a divulga o do resultado final da licita o, as amostras entregues dever o ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, ap s o qual poder o ser descartadas pela Administra o, sem direito a ressarcimento.

**8.6.** Os licitantes dever o colocar   disposi o da Administra o todas as condi es indispens veis   realiza o de testes e fornecer, sem  nus, os manuais impressos em l ngua portuguesa, necess rios ao seu perfeito manuseio, quando for o caso. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinar  a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classifica o.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspender  a sess o, informando no "chat" a nova data e hor rio para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poder  encaminhar, por meio do sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obten o de melhor pre o, vedada a negocia o em condi es diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Tamb m nas hip teses em que o Pregoeiro n o aceitar a proposta e passar   subsequente, poder  negociar com o licitante para que seja obtido pre o melhor.

**8.8.2.** A negocia o ser  realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.9.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.10.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.10.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.10.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**9.10.2.4.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**9.10.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.10.4.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.11.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.**

**16.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**16.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

**16.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**16.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**16.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

**16.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**16.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**16.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

**16.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**16.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**16.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**16.7.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**16.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

**17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**17.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**20. DO PAGAMENTO.**

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**21.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**21.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**21.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**21.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.6.** Não manter a proposta;

**21.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**21.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

**21.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**21.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de TUCUMÃ/PA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**22.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**22.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**22.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**22.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**23.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**23.2.** A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

**23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**23.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**23.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**23.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**23.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**23.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**23.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**23.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**24.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**24.12. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**24.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Licitação com a Equipe de Pregão, no Endereço Rua do Café s/nº, Setor Alto Morumbi, TUCUMÃ/PA, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**24.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERENCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**ANEXO X** – MINUTA DO CONTRATO;

TUCUMÃ/PA, EM 23 DE JUNHO DE 2021.

**NADIELLY SOUSA ROCHA**  
PREGOEIRA MUNICIPAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021-055FMS**

**1. INTRODUÇÃO:**

**1.1.** Para atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Tucumã, elaboramos o presente Termo de Referência para, através do procedimento legal pertinente, estabelecer normas, critérios e condições principais para que seja efetuada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ**, conforme especificações e quantidades constantes neste termo.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

As aquisições dos produtos licitados serão destinadas as manutenções corretivas e preventivas das ambulâncias e dos veículos pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, visando uma maior confiança de trafegabilidade, funcionamento e desempenhos dos mesmos.

**3. DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS.**

A proposta deverá ter a descrição dos serviços, quantidades e os valores unitários e valores totais, validade das propostas.

**4. DA FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.**

**4.1.** Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante empenho.

**4.2.** Não serão aceitas ofertas de serviços em condições diferentes das solicitadas;

**4.3. Não será permitida subcontratação dos Serviços/Produtos, vez que o presente caso não se encaixa nas exceções de estrita necessidade em conformidade com os ACÓRDÃOS DO TCU: 2.002/2005, 1.045/2006 e 1.748/2009.**

**5. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o presente edital.

**5.2.** Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**5.3.** A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

**5.4.** A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

**5.5.** Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

**5.6.** O prazo de prestação dos serviços será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

**6. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

O servidor designado pela secretaria/Fundo será o responsável pela fiscalização e acompanhamento e seus contratos.

**7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO.**

Modalidade de Licitação/Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**8. DA ESTIMATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNITÁRIO R\$	V. TOTAL R\$
1	ESTOPA 150G BRANCA		300	UNIDADE	R\$ 4,03	R\$ 1.209,90
2	ADITIVO RADIADOR ROSA CONCENTRADO		750	UNIDADE	R\$ 29,33	R\$ 21.999,75
Valor total extenso:						
3	LAMPADA 12V BI H4 100/90W		100	PEÇA	R\$ 29,83	R\$ 2.983,30
Especificação : REFERENCIA 4053						
Valor total extenso:						
4	LÂMPADA 67 12 V DE 1ª QUALIDADE		200	UNIDADE	R\$ 13,83	R\$ 2.766,60
Valor total extenso:						
5	LÂMPADA 69 12 V DE 1ª QUALIDADE		200	UNIDADE	R\$ 14,67	R\$ 2.933,40
Valor total extenso:						
6	LAMPADA 12V H7 55W PARA O GOL G6 1.0		100	UNIDADE	R\$ 27,65	R\$ 2.765,30
Valor total extenso:						
7	LAMPADA 12V H1 S/FIO		100	PEÇA	R\$ 32,33	R\$ 3.233,30
Especificação : REFERENCIA 4036						
Valor total extenso:						
8	LAMPADA 2 POLO 12 V NACIONAL		200	UNIDADE	R\$ 6,71	R\$ 1.341,40
Valor total extenso:						
9	LAMPADA PISCA /RE		150	UNIDADE	R\$ 10,22	R\$ 1.532,55
Valor total extenso:						
10	BATERIA 12V 048 AMPERES DE 1 QUALIDADE		6	UNIDADE	R\$ 288,33	R\$ 1.730,00
Valor total extenso:						
11	BATERIA 12V 060 AMPERES DE 1 QUALIDADE		6	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 1.800,00
Valor total extenso:						
12	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA BOSCH OU SIMILAR		12	UNIDADE	R\$ 280,93	R\$ 3.371,12
Valor total extenso:						
13	TUBO NYLON 06MM / 1/4		100	METRO	R\$ 5,07	R\$ 506,70
Valor total extenso:						
14	TUBO NYLON 08MM / 5/16		100	METRO	R\$ 7,53	R\$ 753,30
Valor total extenso:						
15	TUBO NYLON 10MM / 3/8		100	METRO	R\$ 9,73	R\$ 973,30
Valor total extenso:						
16	MACACO TIPO JOELHO UNIVERSAL		64	UNIDADE	R\$ 160,50	R\$ 10.272,00
Valor total extenso:						
17	ALICATE UNIVERSAL 8		24	UNIDADE	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
Especificação : 8 polegadas, cabo isolado para 1.000 volts. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.						
Valor total extenso:						
18	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X20 MM		400	UNIDADE	R\$ 0,52	R\$ 209,20
Valor total extenso:						
19	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X30 MM		400	UNIDADE	R\$ 0,55	R\$ 221,20
Valor total extenso:						
20	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X40 MM		400	UNIDADE	R\$ 18,83	R\$ 7.530,80



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
21	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X50 MM		400	UNIDADE	R\$ 18,83	R\$ 7.532,00
Valor total extenso:						
22	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X60 MM		400	UNIDADE	R\$ 24,07	R\$ 9.626,80
Valor total extenso:						
23	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X70 MM		400	UNIDADE	R\$ 23,95	R\$ 9.580,00
Valor total extenso:						
24	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X80 MM		400	UNIDADE	R\$ 28,02	R\$ 11.206,80
Valor total extenso:						
25	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X90 MM		400	UNIDADE	R\$ 29,05	R\$ 11.621,20
Valor total extenso:						
26	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 08X100 MM		350	UNIDADE	R\$ 1,26	R\$ 439,95
Valor total extenso:						
27	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X30 MM		300	UNIDADE	R\$ 1,38	R\$ 414,00
Valor total extenso:						
28	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X40 MM		300	UNIDADE	R\$ 1,38	R\$ 414,90
Valor total extenso:						
29	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X50 MM		300	UNIDADE	R\$ 1,59	R\$ 477,90
Valor total extenso:						
30	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X60 MM		300	UNIDADE	R\$ 1,62	R\$ 485,10
Valor total extenso:						
31	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X70 MM		300	UNIDADE	R\$ 1,64	R\$ 492,90
Valor total extenso:						
32	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X80 MM		300	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 510,00
Valor total extenso:						
33	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X90 MM		300	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 600,00
Valor total extenso:						
34	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X100 MM		270	UNIDADE	R\$ 1,60	R\$ 432,00
Valor total extenso:						
35	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X120 MM		270	UNIDADE	R\$ 1,87	R\$ 504,09
Valor total extenso:						
36	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X40 MM		240	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 480,00
Valor total extenso:						
37	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X50 MM		240	UNIDADE	R\$ 2,06	R\$ 494,40
Valor total extenso:						
38	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X60 MM		240	UNIDADE	R\$ 2,08	R\$ 499,92
Valor total extenso:						
39	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X70 MM		240	UNIDADE	R\$ 2,10	R\$ 504,72
Valor total extenso:						
40	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X80 MM		240	UNIDADE	R\$ 2,11	R\$ 507,12
Valor total extenso:						
41	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X90 MM		240	UNIDADE	R\$ 2,41	R\$ 578,40



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
42	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 12X100 MM		240	UNIDADE	R\$ 2,43	R\$ 583,92
Valor total extenso:						
43	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 14X40 MM		160	UNIDADE	R\$ 2,92	R\$ 467,68
Valor total extenso:						
44	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 14X50 MM		160	UNIDADE	R\$ 2,96	R\$ 473,60
Valor total extenso:						
45	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 14X60 MM		160	UNIDADE	R\$ 3,01	R\$ 481,12
Valor total extenso:						
46	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 14X70 MM		160	UNIDADE	R\$ 2,99	R\$ 477,92
Valor total extenso:						
47	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 14X80 MM		160	UNIDADE	R\$ 3,03	R\$ 484,80
Valor total extenso:						
48	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 14X90 MM		160	UNIDADE	R\$ 3,04	R\$ 486,88
Valor total extenso:						
49	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 14X100 MM		160	UNIDADE	R\$ 3,06	R\$ 489,12
Valor total extenso:						
50	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 14X120 MM		160	UNIDADE	R\$ 3,15	R\$ 504,48
Valor total extenso:						
51	ARRUELA PRESSAO 06 MM		180	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 86,94
Valor total extenso:						
52	ARRUELA PRESSAO 08 MM		180	UNIDADE	R\$ 0,72	R\$ 129,06
Valor total extenso:						
53	ARRUELA PRESSAO 10 MM		180	UNIDADE	R\$ 0,63	R\$ 113,94
Valor total extenso:						
54	ARRUELA PRESSAO 12 MM		180	UNIDADE	R\$ 0,75	R\$ 135,00
Valor total extenso:						
55	ARRUELA PRESSAO 14 MM		180	UNIDADE	R\$ 0,90	R\$ 162,00
Valor total extenso:						
56	ARRUELA LISA 06 MM		430	UNIDADE	R\$ 0,36	R\$ 153,51
Valor total extenso:						
57	ARRUELA LISA 08 MM		450	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 225,00
Valor total extenso:						
58	ARRUELA LISA 10 MM		450	UNIDADE	R\$ 0,59	R\$ 266,85
Valor total extenso:						
59	ARRUELA LISA 12 MM		450	UNIDADE	R\$ 0,71	R\$ 319,50
Valor total extenso:						
60	ARRUELA LISA 14MM		450	UNIDADE	R\$ 0,77	R\$ 345,15
Valor total extenso:						
61	TERMINAL DIREC�O		64	UNIDADE	R\$ 150,33	R\$ 9.621,31
Especifica�o : TERMINAL DIREC�O						
Valor total extenso:						
62	CABO EMBREAGEM		48	UNIDADE	R\$ 137,33	R\$ 6.591,98
Valor total extenso:						
63	TERMINAL BATERIA SAPAO		60	UNIDADE	R\$ 10,29	R\$ 617,22





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
64	PARAFUSO SEXTRAVADO ACO 8.8 10X120 MM		300	UNIDADE	R\$ 2,02	R\$ 605,10
Valor total extenso:						
65	PORCA SEXTRAVADA 06 MM		200	UNIDADE	R\$ 0,55	R\$ 110,60
Valor total extenso:						
66	PORCA SEXTRAVADA 08 MM		200	UNIDADE	R\$ 0,63	R\$ 126,60
Valor total extenso:						
67	PORCA SEXTRAVADA 10 MM		200	UNIDADE	R\$ 0,67	R\$ 133,40
Valor total extenso:						
68	PORCA SEXTRAVADA 12 MM		200	UNIDADE	R\$ 0,70	R\$ 139,40
Valor total extenso:						
69	PORCA SEXTRAVADA 14 MM		200	UNIDADE	R\$ 0,75	R\$ 150,00
Valor total extenso:						
70	ROLAMENTO ALTERNADO - GOL SPECIAL		12	UNIDADE	R\$ 58,30	R\$ 699,60
Valor total extenso:						
71	RETROVISOR GOL/SAVEIRO		12	UNIDADE	R\$ 282,17	R\$ 3.386,00
Valor total extenso:						
72	PARACHOQUE TRASEIRO GOL/SAVEIRO		4	UNIDADE	R\$ 329,00	R\$ 1.316,00
Valor total extenso:						
73	LANTERNA TRASEIRA DO GOL		6	UNIDADE	R\$ 150,33	R\$ 902,00
<i>Especifica�o : Lanterna Traseira do Gol G4</i>						
Valor total extenso:						
74	CAIXA DIRE�O GOL/SAVEIRO		4	UNIDADE	R\$ 1.276,67	R\$ 5.106,67
Valor total extenso:						
75	AMORTECEDOR GOL/SAVEIRO DT G5		12	UNIDADE	R\$ 404,35	R\$ 4.852,24
Valor total extenso:						
76	AMORTECEDOR GOL/SAVEIRO TS G5		12	UNIDADE	R\$ 165,67	R\$ 1.988,00
Valor total extenso:						
77	COXIM AMORT GOL/SAVEIRO G5		12	UNIDADE	R\$ 93,53	R\$ 1.122,40
Valor total extenso:						
78	BUCHA BAND GOL/SAVEIRO G5 DT BAND DT		24	UNIDADE	R\$ 32,38	R\$ 777,05
Valor total extenso:						
79	BUCHA BAND GOL/SAVEIRO G5 TS BAND DT		24	UNIDADE	R\$ 38,78	R\$ 930,79
Valor total extenso:						
80	BOBINA IGN GOL/SAVEIRO		6	UNIDADE	R\$ 334,60	R\$ 2.007,60
Valor total extenso:						
81	BOBINA IGN GOL/SAVEIRO G6		6	UNIDADE	R\$ 594,73	R\$ 3.568,40
Valor total extenso:						
82	PASTILHA FREIO GOL/SAVEIRO G5		12	UNIDADE	R\$ 88,13	R\$ 1.057,60
Valor total extenso:						
83	PASTILHA FREIO GOL/SAVEIRO G6 TS		12	UNIDADE	R\$ 99,43	R\$ 1.193,20
Valor total extenso:						
84	SAPATA FREIO GOL/SAVEIRO GS		12	UNIDADE	R\$ 174,00	R\$ 2.088,00
Valor total extenso:						
85	CILINDRO MESTRE FREIO GOL/SAVEIRO PAR DUPLO G5		4	UNIDADE	R\$ 315,97	R\$ 1.263,87
Valor total extenso:						
86	CORREIA CVA GOL/SAVEIRO		20	UNIDADE	R\$ 62,21	R\$ 1.244,26



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
87	ROLAMENTO CVA GOL/SAVEIRO AT		20	UNIDADE	R\$ 117,67	R\$ 2.353,34
Valor total extenso:						
88	BANDEJA DIANT. L/D GOL/SAVEIRO		6	UNIDADE	R\$ 238,33	R\$ 1.430,00
Valor total extenso:						
89	BANDEJA DIANT. L/E GOL/SAVEIRO		6	UNIDADE	R\$ 238,33	R\$ 1.430,00
Valor total extenso:						
90	COMPRESSOR AR. CONDICIONADO GOL/SAVEIRO		4	UNIDADE	R\$ 1.283,33	R\$ 5.133,33
Valor total extenso:						
91	PARACHOQUE DIANTEIRO GOL/SAVEIRO		4	UNIDADE	R\$ 304,67	R\$ 1.218,67
Valor total extenso:						
92	CONDESADOR AR GOL/SAVEIRO		3	UNIDADE	R\$ 597,33	R\$ 1.792,00
Valor total extenso:						
93	BOMBA D'AGUA GOL/SAVEIRO		8	UNIDADE	R\$ 126,67	R\$ 1.013,34
Valor total extenso:						
94	BOMBA DE OLEO GOL/SAVEIRO		8	UNIDADE	R\$ 214,67	R\$ 1.717,34
Valor total extenso:						
95	CABEÇOTE GOL/SAVEIRO		4	UNIDADE	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
Valor total extenso:						
96	CAMISA MOTOR GOL/SAVEIRO		4	JOGO	R\$ 346,67	R\$ 1.386,67
Valor total extenso:						
97	FAROL GOL/SAVEIRO		8	UNIDADE	R\$ 350,33	R\$ 2.802,66
Valor total extenso:						
98	LANTERNA TRASEIRA GOL/SAVEIRO		8	UNIDADE	R\$ 294,67	R\$ 2.357,34
Valor total extenso:						
99	KIT ESRABILIZADOR GOL/SAVEIRO		24	KIT	R\$ 18,98	R\$ 455,59
Valor total extenso:						
100	JUNTA MOTOR GOL/SAVEIRO		6	JOGO	R\$ 77,00	R\$ 462,00
Valor total extenso:						
101	RETENTOR COMANDO DE VALVULAS GOL/SAVEIRO		12	UNIDADE	R\$ 59,00	R\$ 708,00
Valor total extenso:						
102	RETENTOR VIRABREQUIM DT GOL/SAVEIRO		12	UNIDADE	R\$ 66,00	R\$ 792,00
Valor total extenso:						
103	RETENTOR VIRABREQUIM TS GOL/SAVEIRO		12	UNIDADE	R\$ 317,33	R\$ 3.808,00
Valor total extenso:						
104	DICO DE FREIO DT GOL/SAVEIRO		6	UNIDADE	R\$ 74,67	R\$ 448,00
<i>Especifica�o : DISCO DE FREIO</i>						
Valor total extenso:						
105	DISCO DE FREIO TS GOL/SAVEIRO		6	UNIDADE	R\$ 90,00	R\$ 540,00
Valor total extenso:						
106	CILINDRO MESTRE FREIO GOL/SAVEIRO		12	UNIDADE	R\$ 278,33	R\$ 3.340,00
Valor total extenso:						
107	KIT AMORTECEDOR GOL/SAVEIRO		24	KIT	R\$ 37,00	R\$ 888,00
Valor total extenso:						
108	CILINDRO EMBREAGEM GOL/SAVEIRO		12	UNIDADE	R\$ 173,67	R\$ 2.084,00
Valor total extenso:						
109	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIORINO		8	UNIDADE	R\$ 460,42	R\$ 3.683,36



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
110	AMORTECEDOR TRASEIRO - FIORINO		8	UNIDADE	R\$ 358,99	R\$ 2.871,90
Valor total extenso:						
111	COXIM AMORTECEDOR TDS DIREITO - FIORINO		6	UNIDADE	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
Valor total extenso:						
112	COXIM AMORTECEDOR TDS ESQUERDO - FIORINO		6	UNIDADE	R\$ 223,67	R\$ 1.342,00
Valor total extenso:						
113	KIT AMORTECEDOR DIREITO - FIORINO		8	KIT	R\$ 55,66	R\$ 445,26
Valor total extenso:						
114	KIT AMORTECEDOR ESQUERDO - FIORINO		8	KIT	R\$ 55,96	R\$ 447,70
Valor total extenso:						
115	BOMBA D'�GUA - FIORINO		6	UNIDADE	R\$ 199,65	R\$ 1.197,90
Valor total extenso:						
116	KIT EMBREAGEM - FIORINO		4	KIT	R\$ 929,33	R\$ 3.717,33
Valor total extenso:						
117	MOLA PASTILHA DE FREIO - FIORINO		12	UNIDADE	R\$ 40,88	R\$ 490,52
Valor total extenso:						
118	SAPATA DE FREIO - FIORINO		6	PAR	R\$ 152,20	R\$ 913,20
Valor total extenso:						
119	PASTILHA DE FREIO - FIORINO		10	PAR	R\$ 105,67	R\$ 1.056,67
Valor total extenso:						
120	VELA DE IGNI�O - FIORINO		16	UNIDADE	R\$ 80,33	R\$ 1.285,33
Valor total extenso:						
121	BUCHA DA BANDEJA LD ESQUERDO TD BAND DT COM BARRA - FIORINO		12	UNIDADE	R\$ 115,98	R\$ 1.391,76
Valor total extenso:						
122	BUCHA DA BANDEJA LD DIREITO TS BAND DT COM BARRA - FIORINO		12	UNIDADE	R\$ 148,62	R\$ 1.783,44
Valor total extenso:						
123	ROLAMENTO RODA - FIORINO		8	UNIDADE	R\$ 149,75	R\$ 1.198,00
Valor total extenso:						
124	CORREIA CVA - FIORINO		10	UNIDADE	R\$ 108,79	R\$ 1.087,87
Valor total extenso:						
125	ROLAMENTO CVA - FIORINO		10	UNIDADE	R\$ 158,54	R\$ 1.585,43
Valor total extenso:						
126	BOMBA DE �LEO - FIORINO		6	UNIDADE	R\$ 607,33	R\$ 3.644,00
Valor total extenso:						
127	COXIM MOTOR - FIORINO		12	UNIDADE	R\$ 160,87	R\$ 1.930,44
Valor total extenso:						
128	TERMINAL DIRE�O LD DIREITO - FIORINO		12	UNIDADE	R\$ 144,22	R\$ 1.730,60
Valor total extenso:						
129	TERMINAL DIRE�O LD ESQUERDO - FIORINO		12	UNIDADE	R\$ 144,56	R\$ 1.734,76
Valor total extenso:						
130	ARTICULA�O - FIORINO		12	UNIDADE	R\$ 121,67	R\$ 1.460,00
Valor total extenso:						
131	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA LD DIREITO - FIORINO		12	UNIDADE	R\$ 36,97	R\$ 443,60
Valor total extenso:						



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



132	BIELETA BARRA ESTABILIZADORA LD ESQUERDO - FIORINO		12	UNIDADE	R\$ 38,53	R\$ 462,40
Valor total extenso:						
133	JUNTA HOMOCINÉTICA LD RODA - FIORINO		6	UNIDADE	R\$ 252,07	R\$ 1.512,40
Valor total extenso:						
134	JUNTA HOMOCINÉTICA LD CÂMBIO - FIORINO		6	UNIDADE	R\$ 255,41	R\$ 1.532,46
Valor total extenso:						
135	CILINDRO EMBREAGEM AUXILIAR - FIORINO		8	UNIDADE	R\$ 261,00	R\$ 2.088,00
Valor total extenso:						
136	CILINDRO MESTRE DE FREIO - FIORINO		8	UNIDADE	R\$ 219,33	R\$ 1.754,66
Valor total extenso:						
137	BICO INJETOR - FIORINO		12	UNIDADE	R\$ 252,67	R\$ 3.032,00
Valor total extenso:						
138	BOBINA DE IGNIÇÃO - FIORINO		4	UNIDADE	R\$ 263,33	R\$ 1.053,33
Valor total extenso:						
139	KIT BOMBA DE COMBUSTÍVEL FLEX 3 BAR - FIORINO		10	KIT	R\$ 292,67	R\$ 2.926,67
Valor total extenso:						
140	DISCO DE FREIO VENT. - FIORINO		6	UNIDADE	R\$ 159,39	R\$ 956,36
Valor total extenso:						
141	RETENTOR VIRABREQUIM - FIORINO		12	UNIDADE	R\$ 187,07	R\$ 2.244,84
Valor total extenso:						
142	KIT PISTÃO E ANEIS - FIORINO		3	KIT	R\$ 1.201,84	R\$ 3.605,52
Valor total extenso:						
143	BROZINA DA BIELA - FIORINO		4	UNIDADE	R\$ 224,67	R\$ 898,67
Valor total extenso:						
144	BRONZINA DO MANCAL - FIORINO		4	UNIDADE	R\$ 234,20	R\$ 936,80
Valor total extenso:						
145	SONDA LAMBDA - FIORINO		6	UNIDADE	R\$ 473,19	R\$ 2.839,12
Valor total extenso:						
146	AMORTECEDOR DOBLO DT		10	UNIDADE	R\$ 509,73	R\$ 5.097,33
Especifica�o : AMORTECEDOR DOBLO DT						
Valor total extenso:						
147	AMORTECEDOR DOBLO TS		10	UNIDADE	R\$ 299,55	R\$ 2.995,53
Especifica�o : AMORTECEDOR DOBLO TS						
Valor total extenso:						
148	KIT AMORT DOBLO DT		12	UNIDADE	R\$ 430,78	R\$ 5.169,32
Especifica�o : KIT AMORT DOBLO DT						
Valor total extenso:						
149	KIT AMORT DOBLO ESQ		12	UNIDADE	R\$ 86,61	R\$ 1.039,28
Especifica�o : KIT AMORT DOBLO ESQ						
Valor total extenso:						
150	BOMBA DAGUA DOBLO 1.8 8V TDS		10	UNIDADE	R\$ 208,67	R\$ 2.086,67
Especifica�o : BOMBA DAGUA DOBLO 1.8 8V TDS						
Valor total extenso:						
151	KIT EMBREAGEM DOBLO 1.8 205MM		6	UNIDADE	R\$ 579,74	R\$ 3.478,42
Especifica�o : KIT EMBREAGEM DOBLO 1.8 205mm						
Valor total extenso:						
152	MOLA PASTILHA DOBLO		24	UNIDADE	R\$ 63,46	R\$ 1.523,11



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



*Especifica o : MOLA PASTILHA DOBLO*

Valor total extenso:

153	SAPATA FREIO DOBLO		10	UNIDADE	R\$ 153,23	R\$ 1.532,33
-----	--------------------	--	----	---------	------------	--------------

*Especifica o : SAPATA FREIO DOBLO*

Valor total extenso:

154	PASTILHA FREIO DOBLO		10	UNIDADE	R\$ 118,50	R\$ 1.184,97
-----	----------------------	--	----	---------	------------	--------------

*Especifica o : PASTILHA FREIO DOBLO*

Valor total extenso:

155	PIVO DOBLO		16	UNIDADE	R\$ 143,10	R\$ 2.289,65
-----	------------	--	----	---------	------------	--------------

*Especifica o : PIVO DOBLO*

Valor total extenso:

156	PINO DE CENTRO		30	UNIDADE	R\$ 15,33	R\$ 459,99
-----	----------------	--	----	---------	-----------	------------

Valor total extenso:

157	ARANHA CUBO DIANTEIRO VWC		30	UNIDADE	R\$ 35,05	R\$ 1.051,41
-----	---------------------------	--	----	---------	-----------	--------------

Valor total extenso:

158	LIMPADOR DE PARABRISA CITROEN BERLINDO 2018		15	UNIDADE	R\$ 111,13	R\$ 1.666,95
-----	---	--	----	---------	------------	--------------

Valor total extenso:

159	CABO DE EMBREAGEM - CITROEN BERLINGO		10	UNIDADE	R\$ 215,13	R\$ 2.151,27
-----	--------------------------------------	--	----	---------	------------	--------------

Valor total extenso:

160	DISCO DE FREIO DIANT E TRASEIRO CITROEN BERLINGO 2018		10	UNIDADE	R\$ 284,67	R\$ 2.846,67
-----	---	--	----	---------	------------	--------------

Valor total extenso:

161	BOMBA D'�GUA - CITROEN BERLINGO		5	UNIDADE	R\$ 172,77	R\$ 863,84
-----	---------------------------------	--	---	---------	------------	------------

Valor total extenso:

162	TERMINAL DE DIREC�O - CITROEN BERLINGO		5	UNIDADE	R\$ 146,97	R\$ 734,84
-----	--	--	---	---------	------------	------------

Valor total extenso:

163	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - CITROEN BERLINGO		12	KIT	R\$ 123,61	R\$ 1.483,28
-----	--	--	----	-----	------------	--------------

Valor total extenso:

164	KIT DE AMORTECEDOR TRASEIRO CITROEN BERLINGO 2018		12	UNIDADE	R\$ 79,67	R\$ 956,00
-----	---	--	----	---------	-----------	------------

Valor total extenso:

165	KIT DE ROLAMENTO DO EIXO TRASEIRO CITROEN BERLINGO		15	UNIDADE	R\$ 278,65	R\$ 4.179,80
-----	--	--	----	---------	------------	--------------

Valor total extenso:

166	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO - CITROEN BERLINGO		10	UNIDADE	R\$ 94,30	R\$ 942,97
-----	--	--	----	---------	-----------	------------

Valor total extenso:

167	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO - CITROEN BERLINGO		10	UNIDADE	R\$ 105,63	R\$ 1.056,30
-----	---	--	----	---------	------------	--------------

Valor total extenso:

168	JOGO DE JUNTA DO MOTOR - CITROEN BERLINGO		5	JOGO	R\$ 481,53	R\$ 2.407,67
-----	---	--	---	------	------------	--------------

Valor total extenso:

169	JOGO PASTILHA DE FREIO - CITROEN BERLINGO		15	UNIDADE	R\$ 141,77	R\$ 2.126,60
-----	---	--	----	---------	------------	--------------

Valor total extenso:

170	COIFA DA CAIXA DE DIREC�O LD ESQUER/DIREITO CITROEN BERLINGO		12	UNIDADE	R\$ 57,46	R\$ 689,56
-----	--	--	----	---------	-----------	------------

Valor total extenso:

171	FILTRO LUBRIFICANTE CITROEM BERLINGO		15	UNIDADE	R\$ 40,54	R\$ 608,10
-----	--------------------------------------	--	----	---------	-----------	------------

*Especifica o : filtro oleo lubrificante do motor do citroem berlingo*



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
172	FILTRO DE AR - CITROEN BERLINGO		12	UNIDADE	R\$ 49,42	R\$ 593,04
Valor total extenso:						
173	KIT COMPLETO FAROL DE NEBLINA - CITROEN BERLINGO		5	UNIDADE	R\$ 805,33	R\$ 4.026,67
<i>Especifica�o : Kit Completo Farol de Neblina - Citroen Berlingo GRE A 2019</i>						
Valor total extenso:						
174	ROLAMENTO SEMI EIXO - CITROEN BERLINGO		10	UNIDADE	R\$ 189,54	R\$ 1.895,40
Valor total extenso:						
175	TENSOR DA CORREIA CITROEN BERLINGO		15	UNIDADE	R\$ 175,00	R\$ 2.625,00
Valor total extenso:						
176	JUNTA HOMOCIN�TICA - CITROEN BERLINGO		10	UNIDADE	R\$ 360,11	R\$ 3.601,07
Valor total extenso:						
177	FAROL - CITROEN BERLINGO		5	UNIDADE	R\$ 788,67	R\$ 3.943,34
<i>Especifica�o : DIREITO E ESQUERO BERLINGO ANO 2018/2019</i>						
Valor total extenso:						
178	LANTERNA TRASEIRA - CITROEN BERLINGO		10	UNIDADE	R\$ 454,50	R\$ 4.545,00
Valor total extenso:						
179	SONDA LAMBDA - CITROEN BERLINGO		5	UNIDADE	R\$ 384,50	R\$ 1.922,50
Valor total extenso:						
180	BICO INJETOR - CITROEN BERLINGO		10	UNIDADE	R\$ 215,67	R\$ 2.156,67
Valor total extenso:						
181	RODA DE FERRO ARO 13 4 FUROS		8	PE�A	R\$ 359,66	R\$ 2.877,30
<i>Especifica�o : Roda de ferro de 4 furos aro 13.</i>						
Valor total extenso:						
182	RODA DE FERRO ARO 14 COM 4 FUROS		8	PE�A	R\$ 324,50	R\$ 2.596,00
<i>Especifica�o : Roda de ferro aro 14 com 4 furos.</i>						
Valor total extenso:						
183	PASTILHA DE FREIO - MOBI 1.0 FLEX		10	JOGO	R\$ 123,33	R\$ 1.233,30
Valor total extenso:						
184	AMORTECEDOR DIANTEIRO - CITROEN BERLINGO		5	UNIDADE	R\$ 690,33	R\$ 3.451,67
Valor total extenso:						
185	AMORTECEDOR TRASEIRO - CITROEN BERLINGO		5	UNIDADE	R\$ 683,33	R\$ 3.416,67
Valor total extenso:						
186	AMORTECEDOR UNO WAY DT		5	UNIDADE	R\$ 374,97	R\$ 1.874,84
<i>Especifica�o : AMORTECEDOR UNO WAY DT</i>						
Valor total extenso:						
187	AMORTECEDOR DIANTEIRO DOBLO		5	UNIDADE	R\$ 519,87	R\$ 2.599,34
Valor total extenso:						
188	AMORTECEDOR TRASEIRO - UNO		5	UNIDADE	R\$ 361,10	R\$ 1.805,50
Valor total extenso:						
189	KIT AMORTECEDOR FIAT DOBLO		5	PE�A	R\$ 61,97	R\$ 309,84
<i>Especifica�o : KIT AMORTECEDOR FIAT DOBLO</i>						
Valor total extenso:						
190	DISCO FREIO DOBLO 1.8 VENT		5	UNIDADE	R\$ 140,87	R\$ 704,34
<i>Especifica�o : DISCO FREIO DOBLO 1.8 VENT</i>						
Valor total extenso:						



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



191	DISCO DE FREIO GOL G6 1.0		5	UNIDADE	R\$ 107,20	R\$ 536,00
Valor total extenso:						
192	TERMINAL DIR DOBLO		5	UNIDADE	R\$ 87,97	R\$ 439,84
<i>Especifica�o : TERMINAL DIR DOBLO</i>						
Valor total extenso:						
193	TERMINAL DE DIREC�O UNO		5	PEC�A	R\$ 78,87	R\$ 394,34
<i>Especifica�o : Terminal de direc�o uno.</i>						
Valor total extenso:						
194	TERMINAL DE DIREC�O - MOBI 1.0 FLX		5	UNIDADE	R\$ 101,53	R\$ 507,64
Valor total extenso:						
195	PIV� - CITROEN BERLINGO		10	UNIDADE	R\$ 121,54	R\$ 1.215,43
Valor total extenso:						
196	PIV� - FIORINO		10	UNIDADE	R\$ 65,54	R\$ 655,43
Valor total extenso:						
197	PIV� - MOBI 1.0 FLX		15	UNIDADE	R\$ 80,21	R\$ 1.203,15
Valor total extenso:						
198	PIV� - UNO		10	UNIDADE	R\$ 59,43	R\$ 594,33
Valor total extenso:						
199	ARTICULA�O - MOBI 1.0 FLEX		10	UNIDADE	R\$ 82,10	R\$ 821,00
Valor total extenso:						
200	ARTICULA�O CITROEM BERLINGO		5	UNIDADE	R\$ 87,88	R\$ 439,39
<i>Especifica�o : de 1� qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
201	BIELETA BARRA DO ESTABILIZADOR DO GOL		10	UNIDADE	R\$ 65,87	R\$ 658,73
<i>Especifica�o : Bieleta Barra do Estabilizador do Gol G4</i>						
Valor total extenso:						
202	BIELETA BARRA ESTAB DOBLO DIR		10	UNIDADE	R\$ 68,11	R\$ 681,07
<i>Especifica�o : BIELETA BARRA ESTAB DOBLO DIR</i>						
Valor total extenso:						
203	BARRA ESTABILIZADORA - CITROEN BERLINGO		5	UNIDADE	R\$ 37,89	R\$ 189,45
Valor total extenso:						
204	BARRA ESTABILIZADORA - MOBI 1.0 FLEX		5	UNIDADE	R\$ 31,56	R\$ 157,82
Valor total extenso:						
205	BARRA ESTABILIZADORA - UNO		5	UNIDADE	R\$ 22,63	R\$ 113,17
Valor total extenso:						
206	BIELETA BARRA ESTAB DOBLO ESQ		10	UNIDADE	R\$ 97,97	R\$ 979,67
<i>Especifica�o : BIELETA BARRA ESTAB DOBLO ESQ</i>						
Valor total extenso:						
207	DISCO DE FREIO DIANTEIRO L-200 TRITON		8	PEC�A	R\$ 300,23	R\$ 2.401,82
Valor total extenso:						
208	SAPATA DE FREIO TRASEIRO L-200 TRITON		12	UNIDADE	R\$ 354,02	R\$ 4.248,20
<i>Especifica�o : kit de sapata de freio para as duas rodas</i>						
Valor total extenso:						
209	FILTRO LUB.L200/TRITON/PAJERO		24	PEC�A	R\$ 88,59	R\$ 2.126,09
Valor total extenso:						
210	FILTRO COMBUSTIVEL L200/TRITON		24	UNIDADE	R\$ 82,25	R\$ 1.974,07
<i>Especifica�o : elemento filtrante aplicavel para linha pick up's, pajero L200 / TRITON</i>						



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
211	BUCHA BANDEJA INFERIOR L-200 TRITON		100	UNIDADE	R\$ 84,84	R\$ 8.484,00
Valor total extenso:						
212	BUCHA BANDEJA SUPERIOR L-200 TRITON		100	UNIDADE	R\$ 88,20	R\$ 8.820,00
Valor total extenso:						
213	PIV� DIANTEIRO INFERIOR L-200 TRITON		12	UNIDADE	R\$ 244,36	R\$ 2.932,36
Valor total extenso:						
214	PIV� DIANTEIRO SUPERIOR L-200 TRITON		12	UNIDADE	R\$ 159,56	R\$ 1.914,76
Valor total extenso:						
215	ARTICULA�O DA CAIXA DE DIRE�O L-200 TRITON		12	UNIDADE	R\$ 119,18	R\$ 1.430,16
Valor total extenso:						
216	CUBO RODA DIANTEIRA L-200 TRITON		12	UNIDADE	R\$ 650,63	R\$ 7.807,60
Valor total extenso:						
217	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L-200 TRITON		32	UNIDADE	R\$ 260,63	R\$ 8.340,26
Valor total extenso:						
218	ROLAMENTO CARDAN L-200 TRITON		24	UNIDADE	R\$ 332,33	R\$ 7.975,99
Valor total extenso:						
219	CORREIA DIRE�O HIDR�ULICA L-200 TRITON		24	UNIDADE	R\$ 53,70	R\$ 1.288,80
Valor total extenso:						
220	ROLAMENTO TENSOR DE CORREIA L-200 TRITON		24	UNIDADE	R\$ 295,19	R\$ 7.084,49
Valor total extenso:						
221	CAIXA DIRE�O L200/TRITON		4	UNIDADE	R\$ 3.339,67	R\$ 13.358,67
<i>Especifica�o : caixa de dire�o L200/TRITON de 1� qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
222	LANTERNA TRASEIRA L/D L-200 TRITON		6	UNIDADE	R\$ 342,30	R\$ 2.053,80
Valor total extenso:						
223	LANTERNA TRASEIRA L/E L-200 TRITON		6	UNIDADE	R\$ 342,30	R\$ 2.053,80
Valor total extenso:						
224	BOMBA DE DIRE�O HIDR�ULICA L-200 TRITON		4	UNIDADE	R\$ 1.768,00	R\$ 7.072,00
Valor total extenso:						
225	BOMBA D�GUA L200/TRITON		4	UNIDADE	R\$ 707,54	R\$ 2.830,17
<i>Especifica�o : bomba do sistema de refrigera�o motor L200/TRITON</i>						
Valor total extenso:						
226	SEMI EIXO DIANTEIRO L-200 TRITON		12	UNIDADE	R\$ 851,78	R\$ 10.221,40
Valor total extenso:						
227	SEMI EIXO TRASEIRO L-200 TRITON		12	UNIDADE	R\$ 905,13	R\$ 10.861,56
Valor total extenso:						
228	�LEO FREIO DOT 4 500ML		50	LITRO	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
Valor total extenso:						
229	BATERIA 12V 070 AMPERES DE 1 QUALIDADE		6	UNIDADE	R\$ 723,67	R\$ 4.342,00
Valor total extenso:						
230	BATERIA 12V 100 AMPERES DE 1 QUALIDADE		6	UNIDADE	R\$ 942,33	R\$ 5.654,00
Valor total extenso:						
231	MACACO GARRAFA 02T		6	UNIDADE	R\$ 208,63	R\$ 1.251,80
Valor total extenso:						





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



232	BUZINA ELETRICA 12/24V CARACOL		12	UNIDADE	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
Valor total extenso:						
233	DISCO TACOGRAFO SEMANAL		50	UNIDADE	R\$ 124,30	R\$ 6.215,00
Valor total extenso:						
234	BATERIA 150 AMP DE 1ª QUALIDADE		3	UNIDADE	R\$ 1.008,00	R\$ 3.024,00
Valor total extenso:						
235	FITÃO PROTETOR 16		16	UNIDADE	R\$ 122,00	R\$ 1.952,00
<i>Especifica�o : FITÃO PROTETOR 16</i>						
Valor total extenso:						
236	GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRA MB 24 CMS DE 1ª QUALIDADE		24	PEÇA	R\$ 61,96	R\$ 1.487,11
Valor total extenso:						
237	CUICA DE FREIO DIANTEIRA MB / VWC / FORD / GM		8	UNIDADE	R\$ 658,67	R\$ 5.269,34
Valor total extenso:						
238	MOLA CUICA 30X30 (GROSSA) DE 1ª QUALIDADE		12	UNIDADE	R\$ 298,53	R\$ 3.582,40
Valor total extenso:						
239	REPARO EIXO " S " MB / VWC / FORD / GM		24	UNIDADE	R\$ 517,33	R\$ 12.415,99
Valor total extenso:						
240	MOLA PATIM FREIO GRANDE VWC / FORD		80	UNIDADE	R\$ 26,47	R\$ 2.117,60
Valor total extenso:						
241	MOLA PATIM FREIO PEQUENA VWC / FORD		120	UNIDADE	R\$ 25,19	R\$ 3.022,44
Valor total extenso:						
242	CATRACA FREIO DIANTEIRO LD/LE VWC / FORD		50	UNIDADE	R\$ 213,67	R\$ 10.683,35
Valor total extenso:						
243	CRUZETA CARDAN MB / VWC / FORD / GM		50	UNIDADE	R\$ 235,67	R\$ 11.783,35
Valor total extenso:						
244	CUICA FREIO COMPLETA 30/30 MB HASTE LONGA DE 1ª QUALIDADE		12	UNIDADE	R\$ 418,00	R\$ 5.016,00
Valor total extenso:						
245	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL MB / VWC / FORD / GM		10	UNIDADE	R\$ 185,33	R\$ 1.853,33
Valor total extenso:						
246	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO L-200 TRITON		5	PAR	R\$ 180,33	R\$ 901,67
Valor total extenso:						
247	PASTILHA DE FREIO L 200 /TRITON		5	PEÇA	R\$ 151,67	R\$ 758,34
Valor total extenso:						
248	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200 /TRITON		5	PEÇA	R\$ 392,00	R\$ 1.960,00
Valor total extenso:						
249	AMORTECEDOR L200 4X4 91 REFORÇADO TRASEIRO		5	PEÇA	R\$ 246,33	R\$ 1.231,67
<i>Especifica�o : amortecedor l200 4x4 91 reforcado traseiro</i>						
Valor total extenso:						
250	BORRACHA ESTABILIZADORA TRITON		5	PEÇA	R\$ 34,67	R\$ 173,34
<i>Especifica�o : Borracha da Barra estabilizadora L 200 triton.</i>						
Valor total extenso:						
251	�LEO FREIO DOT 3 500ML		10	LITRO	R\$ 25,17	R\$ 251,67
Valor total extenso:						
252	RETROVISOR L/E L-200 TRITON		3	UNIDADE	R\$ 1.473,33	R\$ 4.420,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
253	CAIXA DE MARCHA L-200 TRITON		2	UNIDADE	R\$ 11.833,33	R\$ 23.666,67
Valor total extenso:						
254	KIT EMBREAGEM L-200 TRITON		3	KIT	R\$ 2.044,00	R\$ 6.132,00
Valor total extenso:						
255	�LEO DIF.090 GLS S2 20LTS		1	BALDE	R\$ 418,00	R\$ 418,00
Valor total extenso:						
256	CABO DA ALAVANCA - V8		10	UNIDADE	R\$ 546,33	R\$ 5.463,33
Valor total extenso:						
257	KIT LIMPADOR DE PARABRISA- VOLARE		15	KIT	R\$ 185,33	R\$ 2.780,00
Valor total extenso:						
258	LANTERNA LATERAL DE SINALIZA�O VOLARE		10	KIT	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
<i>Especifica�o : KIT COM 4 LANTERNAS SINALIZADORAS.</i>						
Valor total extenso:						
259	LANTERNA TRASEIRA VW PS		10	UNIDADE	R\$ 376,67	R\$ 3.766,67
<i>Especifica�o : QUE SERVE PARA MARCOPOLO VOLARE V8.</i>						
Valor total extenso:						
260	KIT DE EMBREAGEM VOLARE V8 COMPLETA		4	UNIDADE	R\$ 2.838,00	R\$ 11.352,00
Valor total extenso:						
261	SOQUETE 2 POLOS 1034 LANTERNA TRASEIRA CARRETA ONIBUS		15	UNIDADE	R\$ 95,52	R\$ 1.432,80
<i>Especifica�o : Serve para modelos volare V8.</i>						
Valor total extenso:						
262	L�MPADA H4 12V		20	PE�A	R\$ 75,67	R\$ 1.513,34
<i>Especifica�o : LAMPADA H4 12V.</i>						
Valor total extenso:						
263	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM VOLARE V8		10	UNIDADE	R\$ 877,21	R\$ 8.772,10
<i>Especifica�o : VOLARE V8 ANO 19/19</i>						
Valor total extenso:						
264	CORREIA ALTERNADOR VOLARE		15	UNIDADE	R\$ 160,91	R\$ 2.413,70
<i>Especifica�o : de 1� qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
265	EIXO DO LIMPADOR DE PARABRISA VOLARE V8		7	UNIDADE	R\$ 156,00	R\$ 1.092,00
Valor total extenso:						
266	PINO DO GARFO DE EMBREAGEM VOLARE V8		7	UNIDADE	R\$ 347,33	R\$ 2.431,33
Valor total extenso:						
267	ROLAMENTO DE EMBREAGEM INA VOLARE V8		7	UNIDADE	R\$ 274,00	R\$ 1.918,00
Valor total extenso:						
268	TENSOR CORREIA VOLARE		10	UNIDADE	R\$ 450,83	R\$ 4.508,33
<i>Especifica�o : de 1� qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
269	BUCHA DA SUSPEN�O VOLARE V8		12	UNIDADE	R\$ 245,33	R\$ 2.944,00
Valor total extenso:						
270	PIVO DA MANGA DO EIXO INFERIOR VOLARE V8		15	UNIDADE	R\$ 413,50	R\$ 6.202,50
Valor total extenso:						
271	BUCHA OLHAL BARRA DIANTEIRA VOLARE V8		15	UNIDADE	R\$ 143,67	R\$ 2.155,01



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
272	SUPORTE MOLA DIANTEIRO VOLARE		15	UNIDADE	R\$ 559,00	R\$ 8.385,00
Valor total extenso:						
273	SUPORTE MOLA TRASEIRO VOLARE		15	UNIDADE	R\$ 411,00	R\$ 6.165,00
Valor total extenso:						
274	TURBINA MOTOR VOLARE		2	UNIDADE	R\$ 5.456,32	R\$ 10.912,65
Valor total extenso:						
275	PARACHOQUE DIANTEIRO VOLARE		3	UNIDADE	R\$ 2.589,00	R\$ 7.767,00
Valor total extenso:						
276	GRADE SUPERIOR C/ LOGO OLARE V8		5	UNIDADE	R\$ 1.447,50	R\$ 7.237,50
Valor total extenso:						
277	FAROL MICRO ONIBUS VOLARE		4	UNIDADE	R\$ 898,00	R\$ 3.592,00
Valor total extenso:						
278	KIT DIFUSOR DE AR VOLARE V8		3	UNIDADE	R\$ 926,17	R\$ 2.778,50
Valor total extenso:						
279	BOMBA D'AGUA VOLARE		5	UNIDADE	R\$ 535,33	R\$ 2.676,67
Valor total extenso:						
280	LONA FREIO DIANTEIRO VOLARE		20	JOGO	R\$ 250,97	R\$ 5.019,34
Valor total extenso:						
281	LONA FREIO TRASEIRO VOLARE		20	JOGO	R\$ 232,97	R\$ 4.659,34
Valor total extenso:						
282	SENSOR DE ROTAÇÃO VELOCIDADE VOLARE V8		5	UNIDADE	R\$ 516,53	R\$ 2.582,67
Valor total extenso:						
283	CAIXA SATELETE COMPLETA VOLARE V8		2	UNIDADE	R\$ 5.746,67	R\$ 11.493,33
Valor total extenso:						
284	CAIXA DE EMBREAGEM DE DISTRIBUIÇÃO VOLARE V8		3	UNIDADE	R\$ 4.530,00	R\$ 13.590,00
Valor total extenso:						
285	ANEL SINCR. VW 9150 8150 VOLARE 39000		3	PEÇA	R\$ 839,00	R\$ 2.517,00
<i>Especificação : Anel sincr. vw 9150 8150 volare 39000</i>						
Valor total extenso:						
286	FILTRO DE COMBUSTIVEL VOLARE V8		15	UNIDADE	R\$ 196,00	R\$ 2.940,00
Valor total extenso:						
287	FILTRO DE AR VOLARE V8		20	UNIDADE	R\$ 181,33	R\$ 3.626,66
Valor total extenso:						
288	FILTRO DE OLEO VOLARE V8		15	UNIDADE	R\$ 149,87	R\$ 2.248,10
Valor total extenso:						
289	BUCHA BIELA VOLARE		15	UNIDADE	R\$ 257,17	R\$ 3.857,51
Valor total extenso:						
290	BUCHA MOLA DIANTEIRA VOLARE "METAL"		15	UNIDADE	R\$ 97,75	R\$ 1.466,30
Valor total extenso:						
291	BUCHA MOLA DIANTEIRA VOLARE "SILENCIOSA"		15	UNIDADE	R\$ 89,63	R\$ 1.344,50
Valor total extenso:						
292	RESERVATORIO RADIADOR VOLARE		5	UNIDADE	R\$ 430,63	R\$ 2.153,17
Valor total extenso:						
293	CUICA DE FREIO VOLARE V8		10	UNIDADE	R\$ 583,84	R\$ 5.838,40
Valor total extenso:						
294	JOGO DE SAPATA DE FRIO VOLARE V8		10	UNIDADE	R\$ 292,63	R\$ 2.926,33



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
295	CABECOTE MOTOR VOLARE		3	UNIDADE	R\$ 10.413,00	R\$ 31.239,00
Valor total extenso:						
296	MOLA DIANTEIRA 1º VOLARE		10	UNIDADE	R\$ 719,33	R\$ 7.193,33
Valor total extenso:						
297	MOLA DIANTEIRA 2º VOLARE		10	UNIDADE	R\$ 645,67	R\$ 6.456,67
Valor total extenso:						
298	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE		10	UNIDADE	R\$ 415,20	R\$ 4.152,00
Valor total extenso:						
299	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE		10	UNIDADE	R\$ 337,43	R\$ 3.374,33
Valor total extenso:						
300	BIELA MOTOR VOLARE		10	UNIDADE	R\$ 684,27	R\$ 6.842,67
Valor total extenso:						
301	BICO INJETOR VOLARE V8		8	UNIDADE	R\$ 2.350,00	R\$ 18.800,00
Valor total extenso:						
302	BOMBA OLEO VOLARE		5	UNIDADE	R\$ 1.101,67	R\$ 5.508,34
<i>Especifica�o : bomba de lubrifica�o motor</i>						
Valor total extenso:						
303	PARABRISA, PARA MICROONIBUS		5	PE�A	R\$ 1.620,00	R\$ 8.100,00
<i>Especifica�o : Para Microonibus MARCOPOLO/VOLARE A8 MO</i>						
Valor total extenso:						
304	RODA DIANTEIRA E TRASEIRA VOLARE		12	UNIDADE	R\$ 693,33	R\$ 8.320,00
Valor total extenso:						
305	ENGRENAGEM RE CAMBIO VOLARE		5	UNIDADE	R\$ 986,30	R\$ 4.931,50
Valor total extenso:						
306	TERMINAL CAMBIO VOLARE		5	UNIDADE	R\$ 245,20	R\$ 1.226,00
Valor total extenso:						
307	BARRA DIRE�AO VOLARE		5	UNIDADE	R\$ 265,33	R\$ 1.326,67
Valor total extenso:						
308	PIVO L200 TRITON INF.		10	UNIDADE	R\$ 549,73	R\$ 5.497,33
Valor total extenso:						
309	PIVO L200 TRITON SUPERIOR		10	UNIDADE	R\$ 167,67	R\$ 1.676,67
Valor total extenso:						
310	PIVO RANGER		10	UNIDADE	R\$ 215,22	R\$ 2.152,20
Valor total extenso:						
311	ARTICULA�O DE DIRE�O L-200 TRITON		5	UNIDADE	R\$ 131,52	R\$ 657,62
Valor total extenso:						
312	BRA�O AUXILIAR DA DIRE�O L200 4X4		5	PE�A	R\$ 271,93	R\$ 1.359,67
<i>Especifica�o : Bra�o auxiliar l200 4x4</i>						
Valor total extenso:						
313	TERMINAL AXIAL RANGER		5	UNIDADE	R\$ 157,27	R\$ 786,34
<i>Especifica�o : de 1º qualidade ou similar</i>						
Valor total extenso:						
314	ARTICULA�O DIREITO RANGER		5	UNIDADE	R\$ 167,77	R\$ 838,84
<i>Especifica�o : ARTICULA�O DIREITO RANGER</i>						
Valor total extenso:						
315	AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200		5	PE�A	R\$ 297,66	R\$ 1.488,30
<i>Especifica�o : AMORTECEDOR DIANTEIRO L-200</i>						



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Valor total extenso:						
316	AMORTECEDOR DIANTEIRO RANGER		10	UNIDADE	R\$ 575,63	R\$ 5.756,30
<i>Especifica�o : AMORTECEDOR DIANTEIRO RANGER</i>						
Valor total extenso:						
317	AMORTECEDOR TRASEIRO RANGER		10	UNIDADE	R\$ 365,60	R\$ 3.655,97
<i>Especifica�o : AMORTECEDOR TRASEIRO RANGER</i>						
Valor total extenso:						
318	CILINDRO MESTRE PEDAL DE EMBREAGEM SPRINTER MB 416 DCI		5	UNIDADE	R\$ 728,50	R\$ 3.642,50
Valor total extenso:						
319	FILTRO DE AR MB SPRINTER 416CDI		10	UNIDADE	R\$ 125,63	R\$ 1.256,33
Valor total extenso:						
320	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO C/ SENSOR MB SPRINTER 416 DCI 2019		15	UNIDADE	R\$ 351,00	R\$ 5.265,00
Valor total extenso:						
321	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO C/ SENSOR SPRINTER 416CDI		12	UNIDADE	R\$ 226,83	R\$ 2.722,00
Valor total extenso:						
322	FILTRO DE OELO MB SPRINTER 416CDI 2019		15	UNIDADE	R\$ 99,20	R\$ 1.488,00
Valor total extenso:						
323	KIT DE BIELETA DT/TS SPRINTER CDI 416 2019		15	UNIDADE	R\$ 154,17	R\$ 2.312,51
Valor total extenso:						
324	ALTERNADOR SPRINTER 416 CDI 2019		3	UNIDADE	R\$ 2.333,43	R\$ 7.000,30
Valor total extenso:						
325	SENSOR DE ABS DT/TS MB SPRINTER CDI416		10	UNIDADE	R\$ 647,67	R\$ 6.476,67
Valor total extenso:						
326	KIT DE EMBREAGEM COMPLETO SPRINTER MB 416 CDI		5	UNIDADE	R\$ 20.123,67	R\$ 100.618,34
Valor total extenso:						
327	MOTOR DE PARTIDA SPRINTER 416 CDI MB 2019		5	UNIDADE	R\$ 1.640,83	R\$ 8.204,17
Valor total extenso:						
328	BOIA DE COMBUSTIVEL DO TANQUE SPRINTER 416 CDI		5	UNIDADE	R\$ 580,83	R\$ 2.904,17
Valor total extenso:						
329	BATENDE DO AMORTECEDOR SPRINTER 416 CDI		10	UNIDADE	R\$ 421,62	R\$ 4.216,17
Valor total extenso:						
330	PAR DE AMORTECEDOR DIANT/ SPRINTER MB 416 CDI 2019		10	UNIDADE	R\$ 1.492,33	R\$ 14.923,33
Valor total extenso:						
331	PAR DE AMORTECEDOR TRASEIRO SPRINTER MB 416 CDI		10	UNIDADE	R\$ 1.288,33	R\$ 12.883,33
Valor total extenso:						
332	COXIM DO AMORTECEDOR SPRINTER MB 416 CDI		12	UNIDADE	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
Valor total extenso:						
333	BOMBA DAGUA SPRINTER MB 416 CDI		5	UNIDADE	R\$ 1.319,17	R\$ 6.595,84
Valor total extenso:						
334	PAR DE ARTICULA�O DA BARRA AUX MB SPRINTER 416 CDI		10	UNIDADE	R\$ 1.222,93	R\$ 12.229,33
Valor total extenso:						
335	PAR DE FAROL SPRINTER MB 416 CDI 2019		5	UNIDADE	R\$ 2.526,67	R\$ 12.633,34
Valor total extenso:						



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



336	PAR LANTERNA DE FREIO SPRINTER MB 416 CDI 2019		5	UNIDADE	R\$ 1.766,67	R\$ 8.833,34
Valor total extenso:						
337	PARACHOQUE DIANTERIO SPRINTER MB 416 CDI 2019		3	UNIDADE	R\$ 4.816,67	R\$ 14.450,00
Valor total extenso:						
338	PARAFUSO CRUZ. CARDA MB VW FO		120	PEÇA	R\$ 41,00	R\$ 4.920,00
Valor total extenso:						
339	SEVIÇO TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO		10	SERVIÇO	R\$ 43,33	R\$ 433,33
<i>Especifica�o : servi�o de substitui�o dos amortecedores dianteiro-carro pequeno</i>						
Valor total extenso:						
340	TROCA DE TERMINAL DA DIREC�O		20	SERVIÇO	R\$ 35,00	R\$ 700,00
<i>Especifica�o : Troca de terminal da direc�o</i>						
Valor total extenso:						
341	SERVIÇO TROCA COXIM MOTOR		20	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
<i>Especifica�o : servi�o de substitui�o de coxim motor-carro pequeno</i>						
Valor total extenso:						
342	SERVIÇO TROCA COXIM CAMBIO		20	SERVIÇO	R\$ 41,67	R\$ 833,34
Valor total extenso:						
343	SERVIÇO TROCA COXIM MOTOR LADO DIREITO		20	SERVIÇO	R\$ 41,67	R\$ 833,34
Valor total extenso:						
344	SERVIÇO TROCAR JUNTA TAMPA VALVULAS		20	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
<i>Especifica�o : CARRO PEQUENO</i>						
Valor total extenso:						
345	SERVIÇO INJECAO ELETRONICA		30	SERVIÇO	R\$ 126,67	R\$ 3.800,01
Valor total extenso:						
346	SERVIÇO TROCA KIT CORREIA DENTADA		20	SERVIÇO	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
<i>Especifica�o : SERVIÇO TROCA KIT CORREIA DENTADA</i>						
Valor total extenso:						
347	SERVIÇO ESTOFARIA DO BANCO		20	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
Valor total extenso:						
348	SERVIÇO REVISAO VEICULO PEQUENO		50	SERVIÇO	R\$ 213,33	R\$ 10.666,65
Valor total extenso:						
349	SERVIÇO TROCA BUCHA BALANCA		30	SERVIÇO	R\$ 66,67	R\$ 2.000,01
Valor total extenso:						
350	SERVIÇO TROCAR COXIM CAMBIO INFERIOR		30	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
Valor total extenso:						
351	SERVIÇO TROCA COXIM MOTOR L/E		20	SERVIÇO	R\$ 56,67	R\$ 1.133,34
Valor total extenso:						
352	SERVIÇO CAIXA DE MACHA		20	SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
Valor total extenso:						
353	SERVIÇO LIMPEZA DE SENSORES		50	SERVIÇO	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
Valor total extenso:						
354	SERVIÇO DE REBOQUE KM		1300	QUILÔMET	R\$ 5,83	R\$ 7.582,90
<i>Especifica�o : SERVIÇO DE REBOQUE KM</i>						
Valor total extenso:						
355	SERVIÇO DE TROCA DE PARABRISA		70	HORA	R\$ 126,67	R\$ 8.866,69
Valor total extenso:						



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



356	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULO PEQUENO		60	UNIDADE	R\$ 83,33	R\$ 4.999,98
Valor total extenso:						
357	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO VEÍCULO MÉDIO		70	UNIDADE	R\$ 93,33	R\$ 6.533,31
Valor total extenso:						
358	SERVIÇO DE REVISÃO PREVENTIVA VEÍCULO MÉDIO		50	UNIDADE	R\$ 285,00	R\$ 14.250,00
Valor total extenso:						
359	SERVIÇO DE AR CONDICINADO		50	SERVIÇO	R\$ 356,67	R\$ 17.833,35
Valor total extenso:						
360	SERVIÇO DE CHAPEAMENTO E PINTURA EM GERAL (HORA)		50	UNIDADE	R\$ 2.166,67	R\$ 108.333,35
Valor total extenso:						
361	SERVIÇO DE REPARO EM INJECAO ELETRONICA		120	SERVIÇO	R\$ 163,33	R\$ 19.599,96
<i>Especifica�o : SERVIÇOS DE REPARO EM INJECAO DE CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS</i>						
Valor total extenso:						
362	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO		15	SERVIÇO	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
<i>Especifica�o : CARRO MÉDIO/ GRANDE</i>						
Valor total extenso:						
363	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR TRASEIRO		15	SERVIÇO	R\$ 43,33	R\$ 650,00
Valor total extenso:						
364	TROCA DE PIVÔ		25	SERVIÇO	R\$ 46,34	R\$ 1.158,43
<i>Especifica�o : CARRO PEQUENO</i>						
Valor total extenso:						
365	TROCA DE PIVÔ- CARRO MÉDIO		25	SERVIÇO	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
Valor total extenso:						
366	TROCA DE ÓLEO DO MOTOR		50	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
Valor total extenso:						
367	SERVIÇO DE TROCA DO COXIM DO MOTOR		20	SERVIÇO	R\$ 98,33	R\$ 1.966,66
<i>Especifica�o : CARRO MÉDIO/ GRANDE</i>						
Valor total extenso:						
368	SERVIÇO DE TROCA DA JUNTA DA TAMPA DE VALVULA		20	SERVIÇO	R\$ 123,33	R\$ 2.466,66
<i>Especifica�o : CARRO MÉDIO/ GRANDE</i>						
Valor total extenso:						
369	SERVIÇO- CAIXA DE MARCHA		20	SERVIÇO	R\$ 533,33	R\$ 10.666,66
<i>Especifica�o : CARRO MÉDIO / GRANDE</i>						
Valor total extenso:						
					<b>Total :</b>	<b>R\$ 1.442.646,74</b>

**9. VALOR GLOBAS DE ESTAMTIVA:**

O Valor global para esta licita o foi estimado em de **R\$ 1.442.646,74 (Um milh o, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais, setenta e quatro centavos).**

**10. RECEBIMENTO DO OBJETO.**

Ser  feito de forma imediata, mediante atesto prestado pelo representante do **FUNDO MUNICIPAL DE SA DE** solicitante, fiscal (is) do contrato, ou por qual o  rg o contratante indicar, o qual far  aposi o de sua assinatura, nas notas dos objetos entregues.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**11. PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, no artigo 7º, § 2º diz o seguinte: Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**13. DA VIGÊNCIA DA ATA**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

**14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-055FMS**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>			
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>			
<b>TELEFONE:</b>			<b>FAX:</b>			
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>			<b>TELEFONE:</b>			
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>			<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>			
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-055FMS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA**  
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-055FMS**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-055FMS**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;**

**C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;**

**E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

**F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.**

....., ..... DE ..... DE 2021.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-055FMS**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-055FMS**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA**  
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2021.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2021-055FMS**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS  
OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS**

....., ..... DE ..... DE 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-055FMS.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua do café, S/Nº , na cidade de Tucumã/Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.234.776/0001-92, neste ato representado, **RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-055FMS, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 9/2021-055FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 9/2021-055FMS, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>			<b>TEL.: ( )</b>		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TUCUMÃ/PA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2021\_\_\_\_\_**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TUCUMÃ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.234.776/0001-92, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) , , e do outro lado \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).\_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2021-055FMS.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 9/2021-055FMS e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO nº 9/2021-055FMS.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em , podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na dotação orçamentária órgão XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2. Fica eleito o Foro da cidade de TUCUMÃ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)